



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 056/2001

Data: 16 de outubro de 2001

CRIA CONDECORAÇÃO DO MÉRITO PESSOAL, POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada a condecoração do mérito pessoal, por relevantes serviços prestados a comunidade do município de Itapoá (SC).

Art. 2º A condecoração levará o nome de uma personalidade, local ou nacional, que tenha se destacado por empreendimentos de desenvolvimento cultural ou social.

Art. 3º A condecoração de que trata o artigo primeiro, aplica-se, às seguintes pessoas:

I – Com a participação efetiva em Conselho Público Municipal ou Estadual, cujos estatutos, não prevêem remuneração de nenhuma forma;

II – Associação Comunitária e de Bairros de Itapoá;

III – Pioneiro no desenvolvimento de nossa cidade e de destacada personalidade.

Art. 4º A indicação para à condecoração, se dará por intermédio dos Poderes Executivo ou do Legislativo, baseados nos itens do artigo terceiro.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de outubro de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal